

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Município de Gaspar; Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Superintendência de Trânsito – Polícia Militar - Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar - Polícia Civil; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito – Superintendência do Belchior; Superintendência Comunicação; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; Secretaria Municipal de Saúde; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; Procuradoria Geral do Município; Fundação Municipal de Esportes e Lazer; divulgam:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME: MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.241/2016.

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço. **Forma de Julgamento**: Por Item. **Forma de Fornecimento**: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 561.584,48

Regência: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e Lei

Complementar 123/2006.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 9hs do dia 30/05/2018. (Horário de Brasília/DF)

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 30/05/2018, a partir das 9:30hs. (Horário de Brasília/DF)

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE GASPAR*, conforme as características técnicas descritas no **Termo de Referência ANEXO I** e na **Proposta de Preços ANEXO II**.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3 A aquisição do objeto tem por justificativa a manutenção das atividades administrativas dos setores requisitantes. Assim, tem-se por objetivo garantir o bom funcionamento das múltiplas atividades desempenhadas pela municipalidade, bem como a excelência no atendimento ao público.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá (ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

EMAIL: (OBRIGATÓRIO)

PREFEITURA DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX: (OBRIGATÓRIO)

EMAIL: (OBRIGATÓRIO)

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.
- 3.2 TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6° DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.
- 3.3 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa, exceto nos casos em que as empresas não sejam concorrentes nos mesmos itens ou grupo de itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas que representa não concorrerão aos mesmos itens ou Grupo de itens. Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação. Quando da forma de julgamento Global é vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma empresa.
- 3.4 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.
- 3.5 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) <u>Instrumento público de procuração</u> original juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; ou
- b) <u>Procuração</u> ou <u>Declaração de Credenciamento</u> (Anexo V), com firma reconhecida, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) <u>Estatuto ou Contrato Social</u> original, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador**, **Proprietário**, **Dirigente** ou **Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 3.5.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).
- 3.5.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.
- 3.5.4 Declaração de Credenciamento Segue modelo (Anexo V Obrigatório Reconhecer Firma).
- 3.5.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:
- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante;
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto) do outorgante.
- 3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
- 3.6.1 Declaração de Habilitação Segue modelo (Anexo V).
- 3.7 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação da condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 3.7.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Segue modelo (Anexo V).
- 3.8 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Idoneidade, dando ciência de que a empresa licitante não está cumprindo penalidades de Idoneidade,

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Suspensão, ou Impedimento.

- 3.8.1 Declaração de Idoneidade Segue modelo (Anexo V).
- 3.9 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.10 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

3.11 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

OBSERVAÇÃO:

- **A)** Durante o andamento do certame, em qualquer fase do pregão, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 3 e ss, para fornecer lances orais, manifestar intenção motivada em interpor Recurso Administrativo ou negociar com o Pregoeiro, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração com Firma Reconhecida em cartório ou com comprovação por autenticidade do documento se emitido por internet, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos do Pregão Presencial, e documentos de identificação do credenciado.
- **B)** Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.
- C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão do Pregão Presencial, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- $4.1~{\rm A}$ Proposta de Preços contida no Envelope nº $01~{\rm dever\'a}$ ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) preferencialmente, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada em 1 (uma) via.
- **b)** conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- 4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II, a **MARCA** e o **VALOR UNITÁRIO** dos itens cotados, não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.
- 4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (UMA) MARCA para cada item.
- 4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, 2 (duas) casas

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei n.º 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei n.º 9.876/99.

<u>Parágrafo Único</u> - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO II - Proposta de Preços.

- 4.3 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- 4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos/serviços que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme ANEXO II do Edital.
- 4.5 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 No caso de <u>empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.1.2 Em se tratando de <u>Microempreendedor Individual</u> MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.1.1.3 No caso de <u>sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada</u> EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.1.1.4 No caso de <u>sociedade por ações</u>, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.5 No caso de <u>sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.1.1.6 No caso de <u>sociedade cooperativa</u>: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.1.8 No caso de ser o <u>participante sucursal, filial ou agência</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

<u>Observação</u>: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBSERVAÇÃO:

- a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.
- b) Todas as certidões negativas deverão constar a data de validação.
- 5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.
- 5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

- A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.
- C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2° Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC,



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

em dias úteis, no horário de expediente no máximo até as 09h00min da data de apresentação dos envelopes designada no preâmbulo deste edital.

- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por *e-mail*: pregao@gaspar.sc.gov.br.
- 6.5.1 O Edital estará disponível, também, no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-seão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

7.2 Do Credenciamento

- 7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.
- 7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.
- 7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) envelopes identificados e LACRADOS com a documentação referente à Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).
- 7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.
- 7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

- 7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de $N^{\rm o}$ 01 PROPOSTA DE PRECOS.
- 7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço POR ITEM e



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N^{o} 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

- 7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.
- 7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.2 Das condições de aceitabilidade da proposta

- 7.4.2.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.2.2 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.2.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:
- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições cumprir com as obrigações assumidas.
- 7.4.2.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação

- 7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.
- 7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N^o 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.
- 7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)

- 7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
- I O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou
- II O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

7.7 Da declaração do vencedor

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

7.8 Da interposição de Recurso Administrativo

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis.

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos deverão ser protocolados em documento original diretamente no Departamento de Compras e licitações situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser – 2º Piso (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina, no horário de expediente da Prefeitura das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o entrega é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

7.9 Do julgamento dos recursos

- 7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:
- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;
- 7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido a análise da Procuradoria-Geral do Município.
- 7.9.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.
- 7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.
- 7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentado valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

7.11 Dos registros da Sessão

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.12 Das disposições gerais

- 7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.
- 7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro para questionamentos, esclarecimentos ou dúvidas fora da sessão se dará através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

- 8.1 Deverá protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica que pretender impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação e protocolo do pedido é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazêlo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma, junto com o processo, à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 9.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.
- 9.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:
- a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 9.3.1 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- 9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- 9.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/2002.
- 9.5 No caso de a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:
- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender à demanda estimada e, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 10.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3°, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 10.4.1 O Município convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com as fornecedoras registradas, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

10.5.1 A fornecedora registrada poderá ser convocada para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).

10.6 As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem De Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Fornecimento, os objetos licitados deverão ser entregues no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias</u>, em horário de expediente, nas condições estipuladas no **Termo de Referência - ANEXO I** e no presente Edital, nos seguintes locais:

<u>GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA</u> - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</u> – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL</u> - Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas,



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)</u> – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL</u> - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA</u> – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u> - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO</u> – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR</u> - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR</u> – Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

<u>POLÍCIA MILITAR:</u> Avenida Olga Wehmuth, n° 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

- 11.3 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 11.3.1 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 11.4 Fica aqui estabelecido que os objetos/materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação. 11.4.1 Os materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 11.5 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 11.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 11.7 A qualidade dos produtos a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes (ANVISA, ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc.).

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.
- 12.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.
- 12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O pagamento será efetuado *em até* 15 (*quinze*) *dias*, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.
- 13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 13.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2018;
Superintendência de Trânsito
Exercício 2018;
Polícia Militar
Exercício 2018;
Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar
Exercício 2018;
Polícia Civil
Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Educação Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Assistência Social Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Exercício 2018; Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2018;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Superintendência do Belchior Exercício 2018; Superintendência Comunicação Exercício 2018; Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura Exercício 2018; Secretaria Municipal de Saúde Exercício 2018; Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Exercício 2018; Secretaria Municipal de Planejamento Territorial Exercício 2018; Procuradoria Geral do Município Exercício 2018; Fundação Municipal de Esportes e Lazer Exercício 2018.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 14.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Precos;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
- 14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.
- 14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DA FORNECEDORA

- 15.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 15.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.
- 16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.8 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser 2º Andar na Rua São Pedro n.º 128 Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 16.13 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.
- 16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Proposta de Preços;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV Minuta do Contrato;
- e) Anexo V Modelos/Declarações.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 20 de abril de 2018.

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN

Chefe de Gabinete

FELIPE JULIANO BRAZ

Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

ERNESTO HOSTIN

Secretário de Assistência Social

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária de Educação

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário de Saúde

JOSÉ HILÁRIO MELATO

Diretor-Presidente do SAMAE

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK

Secretário de Agricultura e Aquicultura

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

SIMONE TATIANA HÜTHER

Procuradora Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços de suprimentos de informática para o Município de Gaspar, conforme as características técnicas descritas na Tabela 1.

Tabela 1

| Item | Descrição | ADM | CBM | PM | SC | SAA | Saúde | Ditran | SB | Samae | PC | SPT | Gab | Procu | FME | Ed. Inf | Ed. Fun | Obras | SAS | Total |
|------|---|-----|-----|----|----|-----|-------|--------|----|-------|----|-----|-----|-------|-----|---------|---------|-------|-----|-------|
| 1 | UNID. Cabeça de Impressão Magenta e Ciano Original HP C9382A. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 2 | UNID. Cabeça de Impressão Preta e Amarela Original HP C9381A. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. | 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 |
| 3 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 21XL C9351CB. Para Impressoras Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Deskjet 2460. Conteúdo mínimo: 16 ml de tinta. | 8 | | | | | | | | | 10 | | | | | | | | | 18 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 4 | UNID. Cartucho de Tinta Tricolor Original HP 22 XL C9352CL/CB. Para Impressoras Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Deskjet 2460. Conteúdo mínimo: 17 ml de tinta. | 8 | | | | | | 5 | | | | | | 13 |
|----|---|----|--|---|--|---|---|---|--|--|---|---|--|----|
| 5 | UNID. cartucho de impressão Original samsung ref. MLT - D205L. para Impressoras Laser Monocromática Compatível com equipamentos Samsung ML 3710ND. Rendimento mínimo: 5000 páginas. | 12 | | | | | | | | | | | | 12 |
| 6 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Amarelo). Original HP 88 C9393A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta. | 5 | | | | | | | | | | | | 5 |
| 7 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Ciano) Original HP 88 C9391A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta. | 5 | | | | | | | | | | | | 5 |
| 8 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Magenta) Original HP 88 C9392A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta. | 5 | | | | | | | | | | | | 5 |
| 9 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 88 C9396A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 20,5 ml de tinta. | 5 | | | | | | | | | | | | 5 |
| 10 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 122 XL CH564HB para Impressora Jato de Tinta. Para equipamentos HP Deskjet 1000 / 2000 / 2050 / 3050. Rendimento mínimo: 330 páginas. | 10 | | 2 | | 5 | 2 | | | | 6 | 6 | | 31 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | TO TO | | | | ı | 1 | , , | | 1 | | 1 | | 1 | ı — — | 1 | |
|----|---|----|------|---|---|---|-----|---|---|---|---|--|---|-------|---|----|
| 11 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 122 XL CH563HB para Impressora Jato de Tinta. Para equipamentos HP Deskjet 1000 / 2000 / 2050 / 3050. Rendimento mínimo: 480 páginas. | 10 | | 2 | | 5 | | 2 | | | | | 8 | 8 | | 35 |
| 12 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 75XL CB338WB para Impressora a Jato de Tinta. Compatível com equipamentos Deskjet D4260 - HP Officejet J5780 - HP Photosmart C4280/ C5280. Conteúdo mínimo: 17 ml de tinta. | 4 | | | | | | | | | | | | | | 4 |
| 13 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 74 CB336WB para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP D4260 - HP J5780. Conteúdo mínimo: 18 ml de tinta. | 8 | | | | | | | | | | | | | | 8 |
| 14 | UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original HP CB542A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP 1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. | 2 | 4 | | | | | | 5 | 8 | | | | | | 19 |
| 15 | UNID. Cartucho de Toner Ciano Original HP CB541A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. | 2 | 4 | | | | | | 5 | 8 | | | | | | 19 |
| 16 | UNID. Cartucho de Toner Magenta Original HP CB543A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. | 2 | 4 | | | | | | 5 | 8 | | | | | | 19 |
| 17 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CB540A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento Laserjet CM1312nfi MFP / CP1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 2.200 páginas. | 2 | 4 | | | | | | 5 | 8 | | | | | | 19 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 18 | UNID. Cartucho de Toner Original Color CC530A. Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP. Rendimento mínimo 3.500 páginas. | 5 | | | | | | | | | | | | | | 5 |
|----|---|----|---|---|---|---|---|----|---|--|---|---|---|---|----|----|
| 19 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CB532A para Impressoras Color Laserjet. Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP. Rendimento mínimo 3.500 páginas. | 6 | | | | | | | | | | | | | | 6 |
| 20 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CB435A para Impressoras Laser Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet P1005. Rendimento mínimo 1.500 páginas. | 5 | | | | | | | | | | | | | 12 | 17 |
| 21 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CB436A para Impressoras Laser Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet 1505N / M1522nf. Rendimento mínimo 2000 páginas. | 12 | 4 | 2 | | 2 | | 10 | 5 | | | 3 | 3 | 4 | | 45 |
| 22 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CE285AE para Impressoras Laser Monocromética Compatível com equipamentos HP LaserJet Pro P1102 / Pro P1102w. Rendimento mínimo 1.600 páginas. | 6 | | | 6 | | 6 | | | | 8 | | | | | 26 |
| 23 | UNID. Cartucho de Toner Original Samsung MLT-D105L. Compatível com equipamento Samsung Laserjet SCX 4623. Rendimento mínimo: 2.500 páginas. | 10 | | | 6 | | | | | | | | | | | 16 |
| 24 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CC364A-64A para impressora Lase Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet P4014n. Rendimento mínimo 10.000 páginas. | 6 | | | | | | | 6 | | | | | | | 12 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 25 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CE505A para impressora Laserjet. Compatível com equipamentos HP Laserjet P2055dn / P2035n. Rendimento mínimo 2.300 páginas. | 15 | 3 | 4 | 2 | | 2 | | 10 | | | | 4 | 4 | | 44 |
|----|---|----|---|---|---|---|---|---|----|---|---|--|---|---|---|----|
| 26 | UNID. Cartucho de Toner Original Ricoh SP3200. Compatível com equipamento Ricoh SP3200SF. Rendimento mínimo: 8.000 páginas. | 2 | | | | 6 | | | | | | | | | | 8 |
| 27 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original Samsung ML-2851ND/XAZ. Compatível com Impressoras Laser Samsung ML-2851ND. Rendimento mínimo: 2.000 páginas. | 6 | | | | | | | | | | | | | | 6 |
| 28 | UNID. Cartucho de Tonner Preto Original 12038SL Lex Mark para Impressora Monocromática. Compatível com equipamentos LexMark E120. Rendimento mínimo 2.000 páginas. (conforme ISO/IEC 19752). | 2 | | | | | | | | | | | | | | 2 |
| 29 | UNID. Cartucho de Tonner Preto Original HP CE278A Para Impressora Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet M1536DNF. Rendimento mínimo 2.100 páginas. | 6 | | 4 | | | | | 30 | | | | 3 | 3 | 6 | 52 |
| 30 | UNID. Tonner Preto Original. Para HP CF280A, e equipamentos HP Laserjet M401DN. Rendimento mínimo: 2.700 páginas. | 6 | | | | | | | | 4 | 2 | | 3 | 3 | | 18 |
| 31 | UNID. Cartucho de Tonner Preto Original HP Q2612A para Impressora Compatível com equipamentos HP Laserjet, modelos 1005 MFP / 1010 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022/ 3015/ 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055. Rendimento mínimo 2.000 páginas (conforme ISO/IEC). | 2 | | | | | | 4 | | | | | | | | 6 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 32 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original LexMark E260A21L. Compatível com impressora laser LexMark E260dn. Rendimento mínimo: 3.500 páginas | 5 | | | | | | | | | | | 5 |
|----|--|----|--|--|--|--|----|---|--|---|---|---|----|
| 33 | UNID. Cartucho de impressão Original Samsung ref. MLT - D116L. para Impressoras Laser Monocromática Compatível com equipamentos Samsung M2885FW. Rendimento mínimo: 3.000 páginas. | 5 | | | | | | | | 3 | 3 | | 11 |
| 34 | UNID. Cilindro para Samsung Ref. MLT - R116 Original. Compatível com equipamentos Samsung M2885FW. Rendimento mínimo: 9.000 páginas. | 4 | | | | | | | | 3 | 3 | | 10 |
| 35 | UNID. Fotocondutor Preto Lexmark 12026WX original. Compatível com equipamentos Lexmark E120 e E120N. Rendimento mínimo 25.000 páginas. | 1 | | | | | | | | | | | 1 |
| 36 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original Ref. CF410A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | 12 | | | | | | 3 | | 3 | 3 | 8 | 29 |
| 37 | UNID. Cartucho de Toner Ciano Original Ref. CF411A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.300 páginas. | 10 | | | | | | 3 | | 3 | 3 | 6 | 25 |
| 38 | UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original Ref. CF412A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.300 páginas. | 10 | | | | | | 3 | | 3 | 3 | 8 | 27 |
| 39 | UNID. Cartucho de Toner Magenta Original Ref. CF413A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.300 páginas. | 10 | | | | | | 3 | | 3 | 3 | 6 | 25 |
| 40 | <u>UNID.</u> Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2170. | 5 | | | | | 20 | | | | | | 25 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 41 | <u>UNID.</u> Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2180. | 5 | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 |
|----|---|-----|---|-----|---|---|---|---|----|-----|----|---|----|----|-----|-----|---|----|------|
| 42 | UNID. Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson LX300. | 5 | | | | 1 | | | | | | | | | | | | | 6 |
| 43 | UNID. Mídia de Limpeza Universal Ultrium (C7978A). | 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | 2 |
| 44 | <u>UNID.</u> Mídia de Dados LTO 6 Ultrium RW de 6.25 TB (C7976A). | 8 | | | | | | | | | | | | | | | | | 8 |
| 45 | UNID.Mídia de CD-R gravável. Virgem.Com capa de papel.Capacidade mínima de 700MB para gravação de dados ou 80 minutos em gravação de áudio. | 150 | | | | | | | 50 | 500 | 30 | | 20 | 50 | 100 | 100 | | | 1000 |
| 46 | UNID. CD-RW Capacidade: 700Mb/80min. Regravável. Virgem. Compatível com leitores de alta rotação. Acompanha Capa de papel. | 40 | | 30 | | | | | 50 | 50 | 10 | | | 50 | | | | | 230 |
| 47 | UNID. DVD-R Capacidade: 4.7 GB. Virgem. Gravável. Acompanha Capa de papel. | 150 | | 200 | | | | | 50 | 500 | 30 | | | 50 | 50 | 50 | | | 1080 |
| 48 | <u>UNID.</u> Mídia de DVD-RW (regravável). Acompanha Capa de papel. | 40 | | 30 | | | | | 50 | 50 | 10 | | | 50 | | | | | 230 |
| 49 | UNID. Pen Drive 16GB USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play. Garantia de 12 meses. | 8 | 3 | 10 | 1 | 1 | 6 | 1 | 10 | 15 | 2 | 4 | 1 | 2 | 8 | 8 | | 10 | 90 |
| 50 | UNID. Pen Drive 8GB USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play. Garantia de 12 meses. | | | | | 1 | | | 10 | | 2 | | | 3 | | | 2 | 5 | 23 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 51 | UNID. Cartão de Memória SD 16GB Velocidade de no mínimo 4MB/s de taxa de transferência de dados, em conformidade com as especificações da SD Card Association, compatível com dispositivos host SDHC, trava de proteção contra gravação integrada evita a perda acidental de dados. Plug and Play. Garantia de 12 meses. | 2 | | | | | | 10 | | 2 | | | 2 | | | | 5 | 21 |
|----|--|----|---|----|--|----|---|----|----|---|---|---|----|----|----|---|----|-----|
| 52 | UNID. Mouse para Microcomputador Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Tecnologia: Óptico; Tamanho do cabo: 1,5 metros; Interface de conexão: USB; Resolução: igual ou superior a 800 dpi; 2 botões + 1 botão do scroll; Design ambidestro; Cor predominante: preto; Homologado para Microsoft Windows 7 ou superior, consultar na lista disponível no Centro de Compatibilidade Microsoft (https://www.microsoft.com/pt- br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?); Garantia de 36 meses fornecida pelo fabricante. | 20 | 2 | 5 | | 10 | | 20 | 10 | 4 | 2 | 2 | 8 | 15 | 15 | 2 | 10 | 125 |
| 53 | UNID. Teclado para Microcomputador Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Layout do teclado: ABNT2; Tamanho do cabo: 1,9 metros; Interface de conexão: USB; Impressão por fusão no plástico das teclas; Teclas de perfil ultrafino silenciosas; LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; 4 teclas multimídia que permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); 1 tecla de acesso rápido a calculadora; Cor predominante: preto; Projetado para resistir à queda acidental de líquidos; Homologado para Windows 7 ou superior, consultar na lista disponível no Centro de Compatibilidade Microsoft (https://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?); Garantia de 36 meses fornecida pelo fabricante. | 10 | | 15 | | 10 | 1 | 20 | 10 | 4 | 2 | 2 | 15 | 10 | 10 | 4 | 10 | 103 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 54 | UNID. Placa de Rede PCI Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps Compatível com os padrões IEEE802.3 10Base-T, IEEE802.3u 100Base-TX, IEEE802.3ab 1000Base-T, IEEE802.1P e IEEE802.1Q VLAN. Suportar 10/100/1000 Mbps Nway Auto-Negociação. Suportar 10/100 Mbps full e half duplex, 1000 Mbps full duplex. Possuir LEDs para indicar ligação de rede e atividade. Para Windows 2.000 ou mais recente e LINUX. Garantia de 12 meses. | 8 | 1 | 5 | 10 | | | 2 | 2 | | 28 |
|----|--|---|---|---|----|---|--|---|---|--|----|
| 55 | UNID. Placa de Rede PCI Express1 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Com adaptador espelho para gabinete de perfil baixo (Slim). Compatível com os padrões e protocolos IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP. Taxa de dados de 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex. Possuir LEDs para indicar ligação de rede e atividade. Para Windows 2.000 ou mais recente e LINUX. Garantia de 12 meses. | 6 | 1 | 5 | 10 | | | 8 | 8 | | 38 |
| 56 | WNID. Memória RAM para Microcomputador. Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1333 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Número de vias: 240 pinos; Voltagem: 1.5V. Garantia de 12 meses. | 3 | | 3 | 10 | 5 | | 2 | 2 | | 25 |
| 57 | UNID. Disco Rígido Interno de Desktop Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Capacidade mínima de 500GB; Fator de forma de 3,5 polegadas; Velocidade Disco 7200 rpm; Interface do Disco: SATA III 6 Gb/s; Compatível também com interface SATA I e II; Buffer: 16 MB; Garantia de 12 meses. | 4 | | 4 | 10 | | | 3 | 4 | | 25 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 58 | UNID. Disco Rígido Interno para Notebook Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Capacidade mínima de 500GB; Fator de forma de 2,5 polegadas; Velocidade mínima Disco 5400 rpm; Interface do Disco: SATA III 6 Gb/s; Compatível também com interface SATA I e II; Buffer: 16 MB; Garantia de 12 meses. | 4 | | | | | 2 | | | 3 | 4 | | 13 |
|----|--|-----|--|--|-----|--|---|--|--|-----|-----|---|-----|
| 59 | UNID. Modem ADSL 2+ Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Compatível com as tecnologias ADSL, ADSL2 e ADSL 2+; Taxa de Transferência ADSL 2+: 24 Mbps downtream, 1 Mbps upstream; Funções de roteador e bridge com endereçamento estático ou dinâmico; Suporte aos modos de autenticação PPPoE e PPPoA; Servidor DHCP para distribuição de endereços de IP; Suporte a DMZ, NAT, PAT e NAPT; Firewall integrado; Gerenciamento remoto via web (HTTP) CLI (Telnet); Painel frontal com LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática, cabo para instalação e microfiltro; Homologado pela ANATEL; Garantia de 24 meses. | 6 | | | | | | | | 5 | 5 | 3 | 19 |
| 60 | UNID. Conector Macho RJ 45 Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Categoria 5e, U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. | 300 | | | 400 | | | | | 100 | 100 | | 900 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 61 | UNID. Roteador Wireless Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Taxas de transferência de até 300 Mbps; Operação nos modos Roteador, AP, Cliente AP e WDS; Padrões IEEE802.11b/g/n; Segurança WEP de 64/128/152 bits (b/g),WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; Conectores: 1 interface RJ45 Ethernet (WAN) / 1 botão WPS / 1 botão de Reset / 4 interfaces RJ45 Ethernet (LAN) / 1 interface de alimentação; Possui 2 antenas removíveis de 5 dBi; Painel frontal com LEDs indicadores; Firewall integrado com suporte a filtro de MAC, filtro de IP, filtro de domínio e proteção DoS; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; Controle de banda por IP para priorização do tráfego; Interface de configuração em português; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 10 | | 3 | | 3 | | 10 | 10 | 2 | 38 |
|----|---|----|--|---|--|---|--|----|----|---|----|
| 62 | UNID. Switch - Fast Ethernet Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: 8 portas 10/100 Mbps (RJ45) com negociação de velocidade automática; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: UTP cat 5e; Painel frontal com LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 4 | | | | | | 10 | 10 | 2 | 26 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 63 | UNID. Switch - Fast Ethernet Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: 16 portas 10/100 Mbps (RJ45) com negociação de velocidade automática; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: UTP cat 5e; Painel frontal com LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 4 | | 4 | | | 1 | | | 9 |
|----|--|---|--|---|--|--|---|--|---|----|
| 64 | UNID. Switch - Fast Ethernet Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: 24 portas 10/100 Mbps (RJ45) com negociação de velocidade automática; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: UTP cat 5e; Painel frontal com LEDs indicadores; Gabinete para rack 19" com 1U de altura, acompanha suportes para instalação; Fonte de alimentação interna bivolt automática; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 4 | | 6 | | | 1 | | 2 | 13 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 65 | UNID. Caixa de Cabo UTP cat 5e Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Cabo par trançado U/UTP categoria 5e; Cabo de 4 pares 24AWG trançados compostos de condutores de cobre nu, cobertos por polietileno termoplástico; Capa externa em PVC não propagante a chama; Classificação CM; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem / cabo, com gravação de dia/mês/ano, proporcionando rastreamento do lote; Caixa com 305 metros; Homologado pela ANATEL. | 3 | | | 1 | | 1 | | | 1 | 1 | 2 | 2 | 1 | 13 |
|----|---|----|---|---|----|---|----|----|--|----|----|----|---|----|-----|
| 66 | UNID. Filtro de linha 6 tomadas bivolt Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Potência de 1150VA/W; Corrente de 10A; 6 tomadas, devem atender a NBR 14136 (novo padrão brasileiro de tomadas); Comprimento cabo de entrada de 145cm; Fusível de entrada de 10A; Tensão de entrada bivolt; Chave liga-desliga com sinalização luminosa; Proteção contra surto de tensão: Atuação rápida através de varistor; Caixa plástica anti-chama; Filtro anti-ruídos para eliminação de interferências e ruídos da rede; Garantia: 12 meses. | 15 | 4 | Ĺ | 5 | | 5 | 10 | | 2 | 6 | 6 | | 10 | 63 |
| 67 | UNID. Adaptador para Tomada Padrão Antigo Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Gabinete em termoplástico e partes condutoras em liga de cobre; Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão de microcomputador; Corrente nominal 10 A. | 20 | 1 | 0 | 20 | 2 | 20 | 10 | | 10 | 30 | 30 | | 6 | 158 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 68 | UNID. Adaptador para Tomada Padrão Novo Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Gabinete em termoplástico e partes condutoras em liga de cobre; Conecta equipamentos com plugues antigos de microcomputador em tomadas do novo padrão; Corrente nominal 10 A. | 40 | .1 | 10 | | 20 | 2 | 20 | 10 | | | 10 | 30 | 30 | 6 | 178 |
|----|--|----|----|----|--|----|---|----|----|---|--|----|----|----|---|-----|
| 69 | UNID. Webcam para Microcomputador/Notebook Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Resolução estática (vídeo): igual ou superior a 1.3M pixels; Formato da imagem igual ou superior a 640 x 480 pixels - CIF/VGA; Lente com foco ajustável; Lente com foco de 2.8 mm ou superior; Taxa de captura de imagem: igual ou superior a 30 frames por segundo; Foco: 10cm até infinito; Rotação de 360°; Microfone embutido; Comprimento do cabo USB de no mínimo 1,40 m; Botão para captura de imagem; Suporte para mesa e clip para fixação em tela de notebook; Webcam compatível com componente ezVidCap60 utilizado em programa visual basic 6.0; USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play (o sistema reconhece a Webcam no momento em que ele é conectado ao computador - para Windows XP ou mais recente). Garantia de 12 meses. | 4 | | | | | | | 12 | | | 4 | | | | 20 |
| 70 | UNID. PLACA DE VÍDEO Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Interface: PCIe x16 2.0; Tamanho da memória: 1024Mb; Tipo de memória: DDR3; Portas: 1DVI; 1 HDMI; Resolução: Suportar 2560x1080; ** Placa com espelho de perfil baixo ou acompanhada de espelho adicional para perfil baixo; Garantia mínima: 12 meses. | 4 | | | | | | | | 6 | | | | | | 10 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 71 | UNID. Conector Fêmea RJ 45 Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Categoria 5e, U/UTP; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Disponível em pinagem T568A/B; Possui tampa de proteção sobre os terminais de conexão; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Corpo fabricado em material termoplástico de alto impacto; Garantia: 12 meses. | 50 | | | | 50 | | | | | | | | | | | 25 | 125 |
|----|--|----|---|----|--|----|---|----|----|----|---|---|----|----|----|---|----|-----|
| 72 | WNID. "Mousepad" com apoio para punho em gel. Na cor preta, com revestimento em tecido, base em borracha antideslizante. Medidas: AxLxP- 25 x 22 x 2 cm. | 20 | 8 | 10 | | 20 | 2 | 20 | 20 | 10 | 2 | 5 | 15 | 50 | 50 | 5 | 20 | 257 |
| 73 | UNID. Apoio para teclado em gel. Na cor preta, produzido com material de alta qualidade e durabilidade, com base antiderrapante. Medidas: AxLxP- 40,7 x 6,6 x 2,2 cm. | 10 | | 10 | | | | 20 | 10 | 5 | | 7 | 10 | | | | | 72 |
| 74 | UNID. Kit Wireless para Apresentação de Slides. Configuração mínima: interface USB 2.0 High Speed 480mbps. Sem fio. Alcance mínimo de 14 metros de distancia do computador. Laser Point na cor vermelha. Identificador do transmissor que evita interferência de outros equipamentos. Compatível com Windows Xp 32-64 bit; Vista 32-64 bit; Seven 32-64 bit e Mac OS 10.x. Compatível com aplicativos Microsoft Office. Plug & Play. Estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses. | 4 | 3 | 1 | | 2 | 1 | | 1 | 2 | | | 2 | | | | 2 | 18 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 75 | UNID. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: - Potencia 200W Reais com picos até 400W; - 01 Conector MB ATX 20/24 pinos; - 01 Conector ATX 4 pinos; - 02 Conectores IDE ATA; - 02 Conectores SATA; - Tensão de Entrada: 115/230V; - Ventilação com cooler embutido; - Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência; - Garantia: 12 meses. | 6 | | | | 10 | | 10 | | | | | | 10 | 10 | | 46 |
|----|---|----|----|---|---|----|---|----|----|---|---|----|----|----|----|----|-----|
| 76 | UNID. Apoio para Pés, poliestireno de Alto Impacto Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Apoio para Pés; Confeccionado Em Poliestireno de Alto Impacto; Medindo Aproximadamente (11x43x31)cm; Base Antiderrapante Em PVC; Estrutura Em Poliestireno de Alto Impacto; Ajuste Natural de Inclinação; Na Cor Preta; Fabricado de Acordo Com As Normas NBR/ABNT Vigentes; Garantia mínima de 12 meses. | 15 | 10 | 5 | 4 | 20 | 2 | | | 5 | 3 | 10 | 15 | | | 20 | 109 |
| 77 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP Q5949A para impressora laser monocromáticas. Compatível com equipamentos HP laserjet 1160/1320/3390. Rendimento mínimo 2.500 páginas (conforme Isso/IEC 19752). | | | | | | | | 10 | | | | | | | | 10 |
| 78 | UNID. Cartucho de toner amarelo ORIGINAL LaserJet - O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | | | | | | | 8 | | | | | | | | | 8 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | | | | | | | | | | | |
|----|---|------|--|------|----|----|---|--|------|--|----|
| 79 | UNID. Cartucho de toner ciano ORIGINAL LaserJet - O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | | | | 8 | | | | | | 8 |
| 80 | UNID. Cartucho de toner magenta ORIGINAL LaserJet - O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | | | | 8 | | | | | | 8 |
| 81 | UNID. Cartucho de toner preto ORIGINAL LaserJet Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Rendimento mínimo: 2.200 páginas. | | | | 8 | | | | | | 8 |
| 82 | UNID. Cartucho de toner preto ORIGINAL LaserJet (~ 6.000 páginas). Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 MFP. Rendimento mínimo: 6.000 páginas. O cartucho rende em média 6900 páginas padrão. Rendimento declarado com base em ISO/IEC 19752 e na impressão contínua. | | | | 36 | | | | | | 36 |
| 83 | UNID. Cartucho de toner preto ORIGINAL LaserJet. Compatível com equipamentos Sansung ML 2165. Rendimento mínimo: 1600 páginas, conforme ISO/IEC 19752. | | | | 4 | | _ | | | | 4 |
| 84 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CE410A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. | | | | | 10 | | | | | 10 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | Rendimento Mínimo: 2.600 páginas. | $\overline{}$ | | 1 | ı | | | | | | | |
|----|---|---------------|--|---|---|----|--|---|---|---|--|----|
| 85 | UNID. Cartucho de Toner Ciano Original HP CE411A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.300 páginas. | | | | | 10 | | | | | | 10 |
| 86 | UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original HP CE412A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.300 páginas. | | | | | 10 | | | | | | 10 |
| 87 | UNID. Cartucho de Toner Magenta Original HP CE413A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.300 páginas. | | | | | 10 | | | | | | 10 |
| 88 | UNID. Cartucho de Toner Original HP Q7553A para Impressoras Laser Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet P02015. Rendimento mínimo 2.000 páginas. | | | | | 30 | | | | | | 30 |
| 89 | UNID. Cartucho de Tinta HP 662 CZ103AL CZ 103AB Preto, Original 2 ml para impressora jato de tinta. Para equipamentos Hp Deskjet 1015/25162546/3516/3546/4645/2510. | | | | | | | | 3 | 3 | | 6 |
| 90 | UNID. Cartucho de Toner Original Magenta HP CF 353 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | | | | | | | 8 | | | | 8 |
| 91 | UNID. Cartucho de Toner Original CianoHP CF 351 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | | | | | | | 8 | | | | 8 |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 92 | UNID. Cartucho de Toner Original Amarelo HP CF352 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | | | | | | | 8 | | | 8 |
|----|---|---|--|--|--|--|--|----|--|--|----|
| 93 | UNID. Cartucho de Toner Original Preto HP CF 350 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | | | | | | | 10 | | | 10 |
| 94 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 400A BLACK PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | | | | | | | | | 4 |
| 95 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 401A CYAN PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | | | | | | | | | 4 |
| 96 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 403A MAGENTA PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | | | | | | | | | 4 |
| 97 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 402A YELLOW PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | | | | | | | | | 4 |
| 98 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 283A para impressora HP LaserjetProMFP M 125a. | 3 | | | | | | | | | 3 |





MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto tem por justificativa a manutenção das atividades administrativas dos setores requisitantes. Assim, tem-se por objetivo garantir o bom funcionamento das mútiplas atividades desempenhadas pela municipalidade, bem como a excelência no atendimento ao público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem De Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Fornecimento, os objetos licitados deverão ser entregues no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias</u>, em horário de expediente, nas condições estipuladas no **Termo de Referência ANEXO I** e no presente Edital, nos seguintes locais:

GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA</u> - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> – Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</u> - Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL</u> - Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)</u> – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL</u> - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA</u> – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u> - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR</u> - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR</u> - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

<u>POLÍCIA MILITAR:</u> Avenida Olga Wehmuth, n° 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

- 4.3 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3.1 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os objetos/materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 Os materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A qualidade dos produtos a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes (ANVISA, ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc.).



ITIO DE GASI

CNPJ 83.102.244/0001-02

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias*, contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2018;

Superintendência de Trânsito

Exercício 2018;

Polícia Militar

Exercício 2018;

Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar

Exercício 2018;

Polícia Civil

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Educação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Exercício 2018;

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2018;

Superintendência do Belchior

Exercício 2018;

Superintendência Comunicação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2018;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Exercício 2018:

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Exercício 2018;

Procuradoria Geral do Município

Exercício 2018;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Exercício 2018.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- I Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- II Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos.
- III Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- IV Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- V Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de objeto contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- VIII Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- IX Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- II Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da **CONTRATADA**;
- VI Emitir Ordem de Fornecimento para o fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários ao fornecimento dos materiais;
- IX Comunicar à **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante a execução do contrato.
- X Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **9.1** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **9.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **9.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.3** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- **10.2** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **10.3** Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- **10.4** Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.
- **10.5** Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa:
- **10.6** Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- **10.6.1** Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- **10.7** É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- **10.8** As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- **10.9** Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- **10.10** As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais do presente Edital.
- **10.11** Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar, 20 de abril de 2018.



CNPJ 83.102.244/0001-02

PEDRO INÁCIO BORNHAUSEN

Chefe de Gabinete

FELIPE JULIANO BRAZ

Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

ERNESTO HOSTIN

Secretário de Assistência Social

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI

Secretária de Educação

CARLOS ROBERTO PEREIRA

Secretário de Saúde

JOSÉ HILÁRIO MELATO Diretor-Presidente do SAMAE

ANDRÉ PASQUAL WALTRICK Secretário de Agricultura e Aquicultura **JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS** Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ALEXANDRE GEVAERD

Secretário Municipal de Planejamento Territorial JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

SIMONE TATIANA HÜTHER

Procuradora Geral do Município



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

| Razão Social: | |
|---------------|------|
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Cidade/UF: | CEP: |
| Telefone(s): | |
| E-mail(s): | |

TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

| Item | Descrição | Total | Valor Unitário Máximo | Valor Unitário Cotado | Marca |
|------|--|-------|--------------------------|--------------------------|-------|
| 01 | UNID. Cabeça de Impressão Magenta e Ciano Original HP C9382A. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. | 1 | R\$ 473,09 | R\$ | Marca |
| 02 | UNID. Cabeça de Impressão Preta e Amarela Original HP C9381A. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. | 1 | R\$ 472,83 | R\$ | Marca |
| 03 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 21XL C9351CB. Para Impressoras Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Deskjet 2460. Conteúdo mínimo: 16 ml de tinta. | 18 | R\$ 147,30 | R\$ | Marca |
| 04 | UNID. Cartucho de Tinta Tricolor Original HP 22 XL C9352CL/CB. Para Impressoras Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Deskjet 2460. Conteúdo mínimo: 17 ml de tinta. | 13 | R\$ 175,30 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 05 | UNID. cartucho de impressão Original samsung ref. MLT - D205L. para Impressoras Laser Monocromática Compatível com equipamentos Samsung ML 3710ND. Rendimento mínimo: 5000 páginas. | 12 | R\$ 629,35 | R\$ | Marca |
|----|--|----|------------|-----|-------|
| 06 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Amarelo). Original HP 88 C9393A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta. | 5 | R\$ 173,56 | R\$ | Marca |
| 07 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Ciano) Original HP 88 C9391A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta. | 5 | R\$ 172,89 | R\$ | Marca |
| 08 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Magenta) Original HP 88 C9392A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. Conteúdo mínimo: 9 ml de tinta. | 5 | R\$ 172,89 | R\$ | Marca |
| 09 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 88 C9396A para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP Officejet Pro K8600. | 5 | R\$ 309,98 | R\$ | Marca |
| 10 | Conteúdo mínimo: 20,5 ml de tinta. UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 122 XL CH564HB para Impressora Jato de Tinta. Para equipamentos HP Deskjet 1000 / 2000 / 2050 / 3050. Rendimento mínimo: 330 páginas. | 31 | R\$ 157,00 | R\$ | Marca |
| 11 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 122 XL CH563HB para Impressora Jato de Tinta. Para equipamentos HP Deskjet 1000 / 2000 / 2050 / 3050. Rendimento mínimo: 480 páginas. | 35 | R\$ 158,49 | R\$ | Marca |
| 12 | UNID. Cartucho de Tinta Colorida (Tricolor) Original HP 75XL CB338WB para Impressora a Jato de Tinta. Compatível com equipamentos Deskjet D4260 - HP Officejet J5780 - HP Photosmart C4280/ C5280. Conteúdo mínimo: 17 ml de tinta. | 4 | R\$ 261,42 | R\$ | Marca |
| 13 | UNID. Cartucho de Tinta Preta Original HP 74 CB336WB para Impressora Jato de Tinta. Compatível com equipamentos HP D4260 - HP J5780. Conteúdo mínimo: 18 ml de tinta. | 8 | R\$ 232,23 | R\$ | Marca |
| 14 | UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original HP CB542A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP 1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. | 19 | R\$ 433,94 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 15 | UNID. Cartucho de Toner Ciano Original HP CB541A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. | 19 | R\$ 520,57 | R\$ | Marca |
|----|---|----|------------|-----|-------|
| 16 | UNID. Cartucho de Toner Magenta Original HP CB543A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento CM 1312nfi MFP / CP1515N / CP1215. Rendimento Mínimo: 1.400 páginas. | 19 | R\$ 511,45 | R\$ | Marca |
| 17 | UNID.Cartucho de Toner Preto Original HP CB540A paraImpressoraColorLaserjet.Compatível com equipamento LaserjetCM1312nfiMFP / CP1515N / CP1215.CP1215.Rendimento Mínimo: 2.200 páginas. | 19 | R\$ 544,34 | R\$ | Marca |
| 18 | UNID. Cartucho de Toner Original Color CC530A. Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP. Rendimento mínimo 3.500 páginas. | 5 | R\$ 752,51 | R\$ | Marca |
| 19 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CB532A para Impressoras Color Laserjet. Compatível com equipamentos HP Laserjet CM2320nf MFP. Rendimento mínimo 3.500 páginas. | 6 | R\$ 718,09 | R\$ | Marca |
| 20 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CB435A para Impressoras Laser Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet P1005. Rendimento mínimo 1.500 páginas. | 17 | R\$ 376,51 | R\$ | Marca |
| 21 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CB436A para Impressoras Laser Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet 1505N / M1522nf. Rendimento mínimo 2000 páginas. | 45 | R\$ 496,30 | R\$ | Marca |
| 22 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CE285AE para Impressoras Laser Monocromética Compatível com equipamentos HP LaserJet Pro P1102 / Pro P1102w. Rendimento mínimo 1.600 páginas. | 26 | R\$ 516,84 | R\$ | Marca |
| 23 | UNID. Cartucho de Toner Original Samsung MLT-D105L. Compatível com equipamento Samsung Laserjet SCX 4623. Rendimento mínimo: 2.500 páginas. | 16 | R\$ 455,66 | R\$ | Marca |
| 24 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CC364A-64A para impressora Lase Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet P4014n. Rendimento mínimo 10.000 páginas. | 12 | R\$ 875,12 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | | ı | | | |
|----|---|----|------------|-----|-------|
| 25 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CE505A para impressora Laserjet. Compatível com equipamentos HP Laserjet P2055dn / P2035n. Rendimento mínimo 2.300 páginas. | 44 | R\$ 588,85 | R\$ | Marca |
| 26 | <u>UNID.</u> Cartucho de Toner Original Ricoh SP3200. Compatível com equipamento Ricoh SP3200SF. Rendimento mínimo: 8.000 páginas. | 8 | R\$ 142,33 | R\$ | Marca |
| 27 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original Samsung ML-2851ND/XAZ. Compatível com Impressoras Laser Samsung ML-2851ND. Rendimento mínimo: 2.000 páginas. | 6 | R\$ 324,43 | R\$ | Marca |
| 28 | UNID. Cartucho de Tonner Preto Original 12038SL Lex Mark para Impressora Monocromática. Compatível com equipamentos LexMark E120. Rendimento mínimo 2.000 páginas. (conforme ISO/IEC 19752). | 2 | R\$ 201,09 | R\$ | Marca |
| 29 | UNID. Cartucho de Tonner Preto Original HP CE278A Para Impressora Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet M1536DNF. Rendimento mínimo 2.100 páginas. | 52 | R\$ 567,20 | R\$ | Marca |
| 30 | UNID. Tonner Preto Original. Para HP CF280A, e equipamentos HP Laserjet M401DN. Rendimento mínimo: 2.700 páginas. | 18 | R\$ 716,99 | R\$ | Marca |
| 31 | UNID. Cartucho de Tonner Preto Original HP Q2612A para Impressora Compatível com equipamentos HP Laserjet, modelos 1005 MFP / 1010 / 1015 / 1018 / 1020 / 1022/ 3015/ 3020 / 3030 / 3050 / 3052 / 3055. Rendimento mínimo 2.000 páginas (conforme ISO/IEC). | 6 | R\$ 648,76 | R\$ | Marca |
| 32 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original LexMark E260A21L. Compatível com impressora laser LexMark E260dn. Rendimento mínimo: 3.500 páginas | 5 | R\$ 340,15 | R\$ | Marca |
| 33 | UNID. Cartucho de impressão Original Samsung ref. MLT - D116L. para Impressoras Laser Monocromática Compatível com equipamentos Samsung M2885FW. Rendimento mínimo: 3.000 páginas. | 11 | R\$ 377,55 | R\$ | Marca |
| 34 | UNID. Cilindro para Samsung Ref. MLT - R116 Original. Compatível com equipamentos Samsung M2885FW. Rendimento mínimo: 9.000 páginas. | 10 | R\$ 290,98 | R\$ | Marca |
| 35 | UNID. Fotocondutor Preto Lexmark 12026WX original. Compatível com equipamentos Lexmark E120 e E120N. Rendimento mínimo 25.000 páginas. | 1 | R\$ 368,42 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 36 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original Ref. CF410A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | 29 | R\$ 728,34 | R\$ | Marca |
|----|---|------|------------|-----|-------|
| 37 | UNID. Cartucho de Toner Ciano Original Ref. CF411A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.300 páginas. | 25 | R\$ 818,89 | R\$ | Marca |
| 38 | UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original Ref. CF412A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.300 páginas. | 27 | R\$ 818,89 | R\$ | Marca |
| 39 | UNID. Cartucho de Toner Magenta Original Ref. CF413A para Impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento HP Laserjet M452dw. Rendimento mínimo: 2.300 páginas. | 25 | R\$ 818,89 | R\$ | Marca |
| 40 | <u>UNID.</u> Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2170. | 25 | R\$ 41,17 | R\$ | Marca |
| 41 | <u>UNID.</u> Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson FX2180. | 5 | R\$ 40,58 | R\$ | Marca |
| 42 | <u>UNID.</u> Fita de Impressão para Impressora Matricial Epson LX300. | 6 | R\$ 28,50 | R\$ | Marca |
| 43 | <u>UNID.</u> Mídia de Limpeza Universal Ultrium (C7978A). | 2 | R\$ 317,96 | R\$ | Marca |
| 44 | <u>UNID.</u> Mídia de Dados LTO 6 Ultrium RW de 6.25 TB (C7976A). | 8 | R\$ 308,93 | R\$ | Marca |
| 45 | UNID.Mídia de CD-R gravável. Virgem.Com capa de papel.Capacidade mínima de 700MB para gravação de dados ou 80 minutos em gravação de áudio. | 1000 | R\$ 1,36 | R\$ | Marca |
| 46 | UNID. CD-RW Capacidade: 700Mb/80min. Regravável. Virgem. Compatível com leitores de alta rotação. Acompanha Capa de papel. | 230 | R\$ 2,19 | R\$ | Marca |
| 47 | UNID. DVD-R Capacidade: 4.7 GB. Virgem. Gravável. Acompanha Capa de papel. | 1080 | R\$ 1,68 | R\$ | Marca |
| 48 | <u>UNID.</u> Mídia de DVD-RW (regravável). Acompanha Capa de papel. | 230 | R\$ 3,66 | R\$ | Marca |
| 49 | UNID. Pen Drive 16GB USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play. Garantia de 12 meses. | 90 | R\$ 40,35 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | THE THE PARTY OF T | | | | 1 |
|----|--|-----|-----------|-----|-------|
| 50 | UNID. Pen Drive 8GB USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play. Garantia de 12 meses. | 23 | R\$ 34,82 | R\$ | Marca |
| 51 | UNID. Cartão de Memória SD 16GB Velocidade de no mínimo 4MB/s de taxa de transferência de dados, em conformidade com as especificações da SD Card Association, compatível com dispositivos host SDHC, trava de proteção contra gravação integrada evita a perda acidental de dados. Plug and Play. Garantia de 12 meses. | 21 | R\$ 52,18 | R\$ | Marca |
| 52 | UNID. Mouse para Microcomputador Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Tecnologia: Óptico; Tamanho do cabo: 1,5 metros; Interface de conexão: USB; Resolução: igual ou superior a 800 dpi; 2 botões + 1 botão do scroll; Design ambidestro; Cor predominante: preto; Homologado para Microsoft Windows 7 ou superior, consultar na lista disponível no Centro de Compatibilidade Microsoft (https://www.microsoft.com/pt- br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?); Garantia de 36 meses fornecida pelo fabricante. | 125 | R\$ 44,15 | R\$ | Marca |
| 53 | UNID. Teclado para Microcomputador Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Layout do teclado: ABNT2; Tamanho do cabo: 1,9 metros; Interface de conexão: USB; Impressão por fusão no plástico das teclas; Teclas de perfil ultrafino silenciosas; LED indicativo das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; 4 teclas multimídia que permitem controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo); 1 tecla de acesso rápido a calculadora; Cor predominante: preto; Projetado para resistir à queda acidental de líquidos; Homologado para Windows 7 ou superior, consultar na lista disponível no Centro de Compatibilidade Microsoft (https://www.microsoft.com/pt-br/windows/compatibility/CompatCenter/Home?); Garantia de 36 meses fornecida pelo fabricante. | 103 | R\$ 76,15 | R\$ | Marca |
| 54 | UNID. Placa de Rede PCI Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps Compatível com os padrões IEEE802.3 10Base-T, IEEE802.3u 100Base-TX, IEEE802.3ab 1000Base-T, IEEE802.1P e IEEE802.1Q VLAN. Suportar 10/100/1000 Mbps Nway Auto-Negociação. Suportar 10/100 Mbps full e half duplex, 1000 Mbps full duplex. Possuir LEDs para indicar ligação de rede e atividade. Para Windows 2.000 ou mais recente e LINUX. Garantia de 12 meses. | 28 | R\$ 66,11 | R\$ | Marca |
| 55 | UNID. Placa de Rede PCI Express1 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps Com adaptador espelho para gabinete de perfil baixo (Slim). Compatível com os padrões e protocolos IEEE 802.3, | 38 | R\$ 79,40 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | 802.3u, 802.3ab, 802.3x, 802.1q, 802.1p CSMA/CD, TCP/IP. Taxa de dados de 10/100/1000Mbps para modo Half-Duplex. Possuir LEDs para indicar ligação de rede e atividade. Para Windows 2.000 ou mais recente e LINUX. Garantia de 12 meses. | | | | |
|----|--|-----|------------|-----|-------|
| 56 | UNID. Memória RAM para Microcomputador. Tamanho da memória: igual ou superior a 4 GB; Frequência da memória: 1333 MHz ou superior; Tecnologia da memória: DDR3; Número de vias: 240 pinos; Voltagem: 1.5V. Garantia de 12 meses. | 25 | R\$ 220,59 | R\$ | Marca |
| 57 | UNID. Disco Rígido Interno de Desktop Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Capacidade mínima de 500GB; Fator de forma de 3,5 polegadas; Velocidade Disco 7200 rpm; Interface do Disco: SATA III 6 Gb/s; Compatível também com interface SATA I e II; Buffer: 16 MB; Garantia de 12 meses. | 25 | R\$ 321,26 | R\$ | Marca |
| 58 | UNID. Disco Rígido Interno para Notebook Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Capacidade mínima de 500GB; Fator de forma de 2,5 polegadas; Velocidade mínima Disco 5400 rpm; Interface do Disco: SATA III 6 Gb/s; Compatível também com interface SATA I e II; Buffer: 16 MB; Garantia de 12 meses. | 13 | R\$ 333,66 | R\$ | Marca |
| 59 | UNID. Modem ADSL 2+ Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Compatível com as tecnologias ADSL, ADSL2 e ADSL 2+; Taxa de Transferência ADSL 2+: 24 Mbps downtream, 1 Mbps upstream; Funções de roteador e bridge com endereçamento estático ou dinâmico; Suporte aos modos de autenticação PPPoE e PPPoA; Servidor DHCP para distribuição de endereços de IP; Suporte a DMZ, NAT, PAT e NAPT; Firewall integrado; Gerenciamento remoto via web (HTTP) CLI (Telnet); Painel frontal com LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática, cabo para instalação e microfiltro; Homologado pela ANATEL; Garantia de 24 meses. | 19 | R\$ 88,13 | R\$ | Marca |
| 60 | UNID. Conector Macho RJ 45 Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Categoria 5e, U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis. | 900 | R\$ 0,66 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | T | | | | |
|----|---|----|------------|-----|-------|
| 61 | UNID. Roteador Wireless Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Taxas de transferência de até 300 Mbps; Operação nos modos Roteador, AP, Cliente AP e WDS; Padrões IEEE802.11b/g/n; Segurança WEP de 64/128/152 bits (b/g),WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK com TKIP/AES; Conectores: 1 interface RJ45 Ethernet (WAN) / 1 botão WPS / 1 botão de Reset / 4 interfaces RJ45 Ethernet (LAN) / 1 interface de alimentação; Possui 2 antenas removíveis de 5 dBi; Painel frontal com LEDs indicadores; Firewall integrado com suporte a filtro de MAC, filtro de IP, filtro de domínio e proteção DoS; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; Controle de banda por IP para priorização do tráfego; Interface de configuração em português; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 38 | R\$ 130,49 | R\$ | Marca |
| 62 | UNID. Switch - Fast Ethernet Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: 8 portas 10/100 Mbps (RJ45) com negociação de velocidade automática; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: UTP cat 5e; Painel frontal com LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 26 | R\$ 84,94 | R\$ | Marca |
| 63 | UNID. Switch - Fast Ethernet Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: 16 portas 10/100 Mbps (RJ45) com negociação de velocidade automática; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: UTP cat 5e; Painel frontal com LEDs indicadores; Acompanha fonte de alimentação bivolt automática; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | 9 | R\$ 215,39 | R\$ | Marca |
| 64 | UNID. Switch - Fast Ethernet Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: 24 portas 10/100 Mbps (RJ45) com negociação de velocidade automática; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo; Auto MDI/MDI-X para detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); Cabeamento suportado: UTP cat 5e; Painel frontal com LEDs indicadores; Gabinete para rack 19" com 1U de altura, acompanha | 13 | R\$ 495,31 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | suportes para instalação; Fonte de alimentação interna bivolt automática; Homologado pela ANATEL; Garantia: 24 meses. | | | | |
|----|---|-----|------------|-----|-------|
| 65 | UNID. Caixa de Cabo UTP cat 5e Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Cabo par trançado U/UTP categoria 5e; Cabo de 4 pares 24AWG trançados compostos de condutores de cobre nu, cobertos por polietileno termoplástico; Capa externa em PVC não propagante a chama; Classificação CM; Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) na embalagem / cabo, com gravação de dia/mês/ano, proporcionando rastreamento do lote; Caixa com 305 metros; Homologado pela ANATEL. | 13 | R\$ 466,09 | R\$ | Marca |
| 66 | UNID. Filtro de linha 6 tomadas bivolt Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Potência de 1150VA/W; Corrente de 10A; 6 tomadas, devem atender a NBR 14136 (novo padrão brasileiro de tomadas); Comprimento cabo de entrada de 145cm; Fusível de entrada de 10A; Tensão de entrada bivolt; Chave liga-desliga com sinalização luminosa; Proteção contra surto de tensão: Atuação rápida através de varistor; Caixa plástica anti-chama; Filtro anti-ruídos para eliminação de interferências e ruídos da rede; Garantia: 12 meses. | 63 | R\$ 41,75 | R\$ | Marca |
| 67 | UNID. Adaptador para Tomada Padrão Antigo Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Gabinete em termoplástico e partes condutoras em liga de cobre; Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão de microcomputador; Corrente nominal 10 A. | 158 | R\$ 6,86 | R\$ | Marca |
| 68 | UNID. Adaptador para Tomada Padrão Novo Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Gabinete em termoplástico e partes condutoras em liga de cobre; Conecta equipamentos com plugues antigos de microcomputador em tomadas do novo padrão; Corrente nominal 10 A. | 178 | R\$ 7,90 | R\$ | Marca |
| 69 | UNID. Webcam para Microcomputador/Notebook Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Resolução estática (vídeo): igual ou superior a 1.3M pixels; Formato da imagem igual ou superior a 640 x 480 pixels - CIF/VGA; Lente com foco ajustável; Lente com foco de 2.8 mm ou superior; Taxa de captura de | 20 | R\$ 110,92 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | imagem: igual ou superior a 30 frames por segundo; Foco: 10cm até infinito; Rotação de 360°; Microfone embutido; Comprimento do cabo USB de no mínimo 1,40 m; Botão para captura de imagem; Suporte para mesa e clip para fixação em tela de notebook; Webcam compatível com componente ezVidCap60 utilizado em programa visual basic 6.0; USB 2.0 e compatibilidade com USB 1.1. Plug and Play (o sistema reconhece a Webcam no momento em que ele é conectado ao computador - para Windows XP ou mais recente). Garantia de 12 meses. | | | | |
|----|---|-----|------------|-----|-------|
| 70 | UNID. PLACA DE VÍDEO Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Interface: PCIe x16 2.0; Tamanho da memória: 1024Mb; Tipo de memória: DDR3; Portas: 1DVI; 1 HDMI; Resolução: Suportar 2560x1080; ** Placa com espelho de perfil baixo ou acompanhada de espelho adicional para perfil baixo; Garantia mínima: 12 meses. | 10 | R\$ 214,36 | R\$ | Marca |
| 71 | UNID. Conector Fêmea RJ 45 Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Categoria 5e, U/UTP; Montado em placa de circuito impresso dupla face; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Disponível em pinagem T568A/B; Possui tampa de proteção sobre os terminais de conexão; Compatível com todos os patch panels descarregados, espelhos e tomadas; Corpo fabricado em material termoplástico de alto impacto; Garantia: 12 meses. | 125 | R\$ 6,78 | R\$ | Marca |
| 72 | UNID. "Mousepad" com apoio para punho em gel. Na cor preta, com revestimento em tecido, base em borracha antideslizante. Medidas: AxLxP- 25 x 22 x 2 cm. | 257 | R\$ 24,57 | R\$ | Marca |
| 73 | UNID. Apoio para teclado em gel. Na cor preta, produzido com material de alta qualidade e durabilidade, com base antiderrapante. Medidas: AxLxP-40,7 x 6,6 x 2,2 cm. | 72 | R\$ 35,10 | R\$ | Marca |
| 74 | UNID. Kit Wireless para Apresentação de Slides. Configuração mínima: interface USB 2.0 High Speed 480mbps. Sem fio. Alcance mínimo de 14 metros de distancia do computador. Laser Point na cor vermelha. Identificador do transmissor que evita interferência de outros equipamentos. Compatível com Windows Xp 32-64 bit; Vista 32-64 bit; Seven 32-64 bit e Mac OS 10.x. Compatível com aplicativos Microsoft Office. Plug & Play. Estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses. | 18 | R\$ 153,41 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| 75 | UNID. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX PARA MICROCOMPUTADOR Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: - Potencia 200W Reais com picos até 400W; - 01 Conector MB ATX 20/24 pinos; - 01 Conector ATX 4 pinos; - 02 Conectores IDE ATA; - 02 Conectores SATA; - Tensão de Entrada: 115/230V; - Ventilação com cooler embutido; - Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão, sobrecorrente e sobrepotência; - Garantia: 12 meses. | 46 | R\$ 68,67 | R\$ | Marca |
|----|---|-----|------------|-----|-------|
| 76 | UNID. Apoio para Pés, poliestireno de Alto Impacto Características técnicas mínimas OBRIGATÓRIAS: Apoio para Pés; Confeccionado Em Poliestireno de Alto Impacto; Medindo Aproximadamente (11x43x31)cm; Base Antiderrapante Em PVC; Estrutura Em Poliestireno de Alto Impacto; Ajuste Natural de Inclinação; Na Cor Preta; Fabricado de Acordo Com As Normas NBR/ABNT Vigentes; Garantia mínima de 12 meses. | 109 | R\$ 69,30 | R\$ | Marca |
| 77 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP Q5949A para impressora laser monocromáticas. Compatível com equipamentos HP laserjet 1160/1320/3390. Rendimento mínimo 2.500 páginas (conforme Isso/IEC 19752). | 10 | R\$ 431,66 | R\$ | Marca |
| 78 | UNID. Cartucho de toner amarelo ORIGINAL LaserJet - O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | 8 | R\$ 959,63 | R\$ | Marca |
| 79 | UNID. Cartucho de toner ciano ORIGINAL LaserJet - O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | 8 | R\$ 952,63 | R\$ | Marca |
| 80 | UNID. Cartucho de toner magenta ORIGINAL LaserJet - O rendimento médio contínuo do cartucho composto ciano/amarelo/magenta é de 2600 páginas padrão. O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). Rendimento mínimo: 2.600 páginas. | 8 | R\$ 954,30 | R\$ | Marca |
| 81 | UNID. Cartucho de toner preto ORIGINAL LaserJet Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 Color MFP(M476). O valor de rendimento declarado está em conformidade com a norma ISO/IEC 19798. | 8 | R\$ 735,67 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

| | Rendimento mínimo: 2.200 páginas. | | | | |
|----|--|----|------------|-----|-------|
| 82 | UNID. Cartucho de toner preto ORIGINAL LaserJet (~ 6.000 páginas). Compatível com equipamentos HP Laserjet Pro 400 MFP. Rendimento mínimo: 6.000 páginas. O cartucho rende em média 6900 páginas padrão. Rendimento declarado com base em ISO/IEC 19752 e na impressão contínua. | 36 | R\$ 914,83 | R\$ | Marca |
| 83 | UNID. Cartucho de toner preto ORIGINAL LaserJet. Compatível com equipamentos Sansung ML 2165. Rendimento mínimo: 1600 páginas, conforme ISO/IEC 19752. | 4 | R\$ 258,50 | R\$ | Marca |
| 84 | UNID. Cartucho de Toner Preto Original HP CE410A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.600 páginas. | 10 | R\$ 624,55 | R\$ | Marca |
| 85 | UNID. Cartucho de Toner Ciano Original HP CE411A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.300 páginas. | 10 | R\$ 849,54 | R\$ | Marca |
| 86 | UNID. Cartucho de Toner Amarelo Original HP CE412A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.300 páginas. | 10 | R\$ 849,54 | R\$ | Marca |
| 87 | UNID. Cartucho de Toner Magenta Original HP CE413A para impressora Color Laserjet. Compatível com equipamento 400 MFP. Rendimento Mínimo: 2.300 páginas. | 10 | R\$ 849,54 | R\$ | Marca |
| 88 | UNID. Cartucho de Toner Original HP Q7553A para Impressoras Laser Monocromática. Compatível com equipamentos HP Laserjet P02015. Rendimento mínimo 2.000 páginas. | 30 | R\$ 572,21 | R\$ | Marca |
| 89 | UNID. Cartucho de Tinta HP 662 CZ103AL CZ 103AB Preto, Original 2 ml para impressora jato de tinta. Para equipamentos Hp Deskjet 1015/25162546/3516/3546/4645/2510. | 6 | R\$ 57,87 | R\$ | Marca |
| 90 | UNID. Cartucho de Toner Original Magenta HP CF 353 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | 8 | R\$ 417,21 | R\$ | Marca |
| 91 | UNID. Cartucho de Toner Original CianoHP CF 351 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | 8 | R\$ 424,86 | R\$ | Marca |



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

| 92 | UNID. Cartucho de Toner Original Amarelo HP CF352 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | 8 | R\$ 421,45 | R\$ | Marca |
|----|--|----|------------|-----|-------|
| 93 | UNID. Cartucho de Toner Original Preto HP CF 350 para impressoras laser colorida. Compatível com equipamentos HP M177. Rendimento mínimo 1.300 páginas. | 10 | R\$ 410,83 | R\$ | Marca |
| 94 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 400A BLACK PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | R\$ 366,96 | R\$ | Marca |
| 95 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 401A CYAN PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | R\$ 417,97 | R\$ | Marca |
| 96 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 403A MAGENTA PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | R\$ 424,90 | R\$ | Marca |
| 97 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 402A YELLOW PRINT CARTRIDGE para impressora laser colorida. Compatível com equipamentos HP LaserjetProMFP M277dw. | 4 | R\$ 426,33 | R\$ | Marca |
| 98 | UNID. Cartucho de Toner Original HP CF 283A para impressora HP LaserjetProMFP M 125a. | 3 | R\$ 294,60 | R\$ | Marca |
| 99 | UNID. MONITOR LED 21,5 com capacidade de ajuste e rotação. Características Técnicas Mínimas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 21,5" (Polegadas) Widescreen; Resolução: 1920 x 1080; Cor: Preto; Voltagem: Bivolt Automático com fonte interna; Brilho (cd/m²): 250 (mín.);Tempo de resposta (ms): 6 (máx); Consumo de Energia: 37W (máx.) modo ligado; Terminal de Entrada: D-Sub, DVI, HDMI; Regulagem de inclinação; Suporte regulável em altura (130 mm), Inclinação (-5° a 21°),Rotação (45° a 45°) Eixo (90° para a direita) Gestão de cabos incorporada. Acessórios Inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo de Sinal D-Sub ou DVI e HDMI; Garantia de 12 meses, para Monitor, fornecido pelo fabricante do equipamento. | 12 | R\$ 856,67 | R\$ | Marca |

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.



| Assinatura do Responsável Legal | | | | | |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|
| | Dados para Depósito Bancário: | | | | |
| Banco: | | | | | |
| | | | | | |
| Agência: | Dígito: | | | | |
| Conta: | Dígito: | | | | |
| Dados do | o Responsável pela Assinatura do Contrato: | | | | |
| Nome: | | | | | |
| CPF e RG: | | | | | |
| | | | | | |



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2018

| Aos | dias do mês d | e | do an | o de 2018 | no Depa | artamo | ento d | e Comp | oras, loca | ılizado na |
|------------|-----------------------|----------------|----------|------------|------------|--------|-----------------|----------|------------|------------|
| Rua São | Pedro, 128, 2° Anda | ar - Edifício | Edson El | ias Wiese | r - Centro | o, o M | lunicí | oio de G | Gaspar, e | m face da |
| classifica | ação das propostas | apresentada | s no Pro | egão Pres | encial n | ° 02/2 | .018 , r | na Ata (| de julga | mento de |
| preços, l | homologada em | _// | RESOL | VE registı | ar os pre | eços d | a(s) er | npresas | , nas qu | antidades |
| estimad | as, de acordo com a | ı classificaçã | o por el | a(s) alcan | çada(s), a | atende | endo a | is condi | ições pre | evistas no |
| Edital d | e Licitação e seus Ar | exos, e em c | onformi | dade com | as dispos | sições | a segi | ıir. | | |
| 1. DO C | ВЈЕТО | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Suprimentos de Informática, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do edital Pregão Presencial nº 02/2018.
- 1.2 Os licitantes registrados para os materiais cotados estão devidamente relacionados no Resultado final desse pregão presencial, documento anexo contendo _____ páginas.
- 1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para a aquisição de suprimentos de informática, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômicofinanceiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e seus anexos;



CNPJ 83.102.244/0001-02

b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de <u>12 (doze) meses</u>, a partir da data da homologação, da mesma, pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem De Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Fornecimento, os objetos licitados deverão ser entregues no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias</u>, em horário de expediente, nas condições estipuladas no **Termo de Referência ANEXO I** e no presente Edital, nos seguintes locais:

<u>GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA</u> - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</u> – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL</u> - Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)</u> – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL</u> - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA</u> – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u> - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO</u> – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR</u> - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR</u> – Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

<u>POLÍCIA MILITAR:</u> Avenida Olga Wehmuth, n° 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

- 4.3 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3.1 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os objetos/materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 Os materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A qualidade dos produtos a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes (ANVISA, ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc.).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da prestação do



CNPJ 83.102.244/0001-02

serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

- 5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2018;

Superintendência de Trânsito

Exercício 2018;

Polícia Militar

Exercício 2018;

Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar

Exercício 2018;

Polícia Civil

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Educação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Exercício 2018;

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2018;

Superintendência do Belchior

Exercício 2018;

Superintendência Comunicação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2018;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Exercício 2018;

Procuradoria Geral do Município

Exercício 2018;

Fundação Municipal de Esportes e Lazer

Exercício 2018.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos objetos/materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I Providenciar o fornecimento dos materiais nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias requisitantes, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo às normas técnicas de fabricação e fornecimento dos materiais e os prazos estabelecidos no Edital.
- II Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos
- III Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- IV Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a à **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.
- V Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- VI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de objeto contratado, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- VIII Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- IX Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais.
- X Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XI Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da Contratante:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso apresentar a administração não aceitar a justificativa;
- 9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10. PENALIDADES

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;

- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido:
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua



CNPJ 83.102.244/0001-02

análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 11.2 Aplicam-se à esta ATA de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 11.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.
- 11.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| Prefeitura de Gaspar (SC), |
|--|
| Pregoeiro |
| Equipe de Apoio |
| EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal) |



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº SAF-...../2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...

| O MUNICIPIO DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, con |
|---|
| sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob n |
| 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor Kleber Edson Wan-Dall, que este |
| subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, con |
| sede na cidade de, Estado de, na, nº Bairro, inscrita no CNP |
| sob o nº, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, que tambén |
| subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo |
| de Licitação - Pregão Presencial nº 02/2018, têm entre si justo e contratado o que segue: |
| OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de suprimentos de informática, com as características quantidades assim especificados: |
| (descritivo dos itens) |
| · · · · · · · · · · · · · |

1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO É PARCELADA.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município à aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 02/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CNPJ 83.102.244/0001-02

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até 05 (cinco) dias após a solicitação efetuada pelos órgãos do Município de Gaspar.
- 3.2 O prazo de vigência do contrato será de <u>12 (doze) meses</u>, a partir da data de assinatura do mesmo, não podendo ser prorrogado.

4. PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
- 4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recursos para pagamento dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Exercício 2018;

Superintendência de Trânsito

Exercício 2018;

Polícia Militar

Exercício 2018;

Corpo de Bombeiros Militar de Gaspar

Exercício 2018;

Polícia Civil

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Educação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Exercício 2018;

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Exercício 2018;

Superintendência do Belchior

Exercício 2018;

Superintendência Comunicação

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Saúde

Exercício 2018;

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Exercício 2018;

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial

Exercício 2018;

Procuradoria Geral do Município

Exercício 2018;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Fundação Municipal de Esportes e Lazer Exercício 2018.

5. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem De Fornecimento, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.
- 4.2 Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Fornecimento, os objetos licitados deverão ser entregues no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias</u>, em horário de expediente, nas condições estipuladas no **Termo de Referência ANEXO I** e no presente Edital, nos seguintes locais:

<u>GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA</u> - Rua São Pedro, nº 128 - 2º andar, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> - Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</u> – Rua Itajaí, nº 2.300, Poço Grande, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</u> - Rua São Pedro, nº 128, Centro - 1º andar, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL</u> - Rua Vereador Augusto Beduschi, n° 257, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 19h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u> - Avenida Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE)</u> – Rua João Vieira, nº 189, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min);

<u>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL</u> - Rua São Pedro, nº 128 - Térreo, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA</u> – Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</u> - Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Santa Terezinha, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO</u> – Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 – Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>SUPERINTENDÊNCIA DO BELCHIOR</u> - Rua Bonifacio Haendchen, nº 2.758, Belchior Central, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</u> - Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, Gaspar/SC (horário de expediente: 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min);

<u>CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE GASPAR</u> - Avenida Olga Wehmuth, nº 75, Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

<u>POLÍCIA MILITAR:</u> Avenida Olga Wehmuth, n° 85, bairro Sete de Setembro, Gaspar/SC (horário de expediente: 13h00min às 17h00min);

- 4.3 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não especificados neste Edital, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.
- 4.3.1 No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.4 Fica aqui estabelecido que os objetos/materiais serão recebidos:
- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 4.4.1 Os materiais que forem recusados, por estarem em desconformidade com o que foi exigido no Termo de Referência e na Proposta, deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.5 Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.7 A qualidade dos produtos a serem fornecidos, no que couber, deverá estar dentro dos padrões estabelecidos pelos órgãos responsáveis, sendo passível sua comprovação a qualquer tempo por órgãos oficiais ou independentes (ANVISA, ABNT, INMETRO, Laboratórios, etc.).

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado *em até 15 (quinze) dias,* contados a partir do recebimento da prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.
- 6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e o FGTS.



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente, nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7. RESPONSABILIDADES

- 7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
- 7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) providenciar os materiais, objeto do presente Edital, de acordo com as especificações constantes na Proposta de Preço, Autorização de Empenho, observando os prazos estabelecidos na Autorização de Empenho e Edital e os locais a serem entregues.
- b) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- c) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Prestar garantia mínima dos equipamentos e suprimentos fornecidos, contados a partir da data de entrega, conforme legislação vigente, quando não houver predeterminação de prazos dispostos no Edital e seus Anexos.
- 8.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações da Contratante:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- VI Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos materiais pela Contratada;
- VII Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- IX Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. PENALIDADES

- 10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
- 10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
- 10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) não mantiver a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Precos;
- i) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido;
- 10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Preços; 1 ano mais multa;

- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 ano mais multa;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- d) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- f) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa;
- 10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
- 10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
- 10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
- 10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
- 10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
- 10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

11. RESCISÃO

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
- 11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei $n^{\rm o}$ 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução/fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis n^o 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.



CNPJ 83.102.244/0001-02

13. VALOR DO CONTRATO

| 13.1 As partes contratantes | s dão ao presente | Contrato o val | lor global de . | (), p | oara todos o | s legais e |
|-----------------------------|-------------------|----------------|-----------------|-------|--------------|------------|
| jurídicos efeitos. | | | | | | |

14. FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas

abaixo assinados, a tudo presentes. Gaspar (SC), ... de de 2018. **Prefeito** (Razão Social) CONTRATANTE **CONTRATADA** Testemunhas:



MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Modelo 1

Carta de Credenciamento

| Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO |
|---|
| PRESENCIAL nº 02/2018, a empresa, inscrita no CNPJ nº, |
| com sede na, CEP:, cidade de, estado de, |
| Telefone:, e-mail, neste ato representado pelo Sr.(a), |
| portador da cédula de Identidade nºe do CPF nº; |
| CREDENCIAMOS O (A): |
| Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, residente/domiciliado na, CEP:, cidade de, estado de, Telefone:, e- |
| , CEP: , cidade de , estado de , Telefone: , e- |
| mail; |
| Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe |
| poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos |
| para: |
| a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo; |
| b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos; |
| c) Formular propostas e firmar proposta de preços; |
| d) Ofertar lances verbais; |
| e) Apresentar e firmar recursos e impugnações; |
| f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços; |
| g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame. |
| , emde 2018. |
| Carimbo e assinatura do credenciante. |
| CORDICATÓRIO O RECONHECIMENTO DE ERMA DOR ALTERNECIDA DE OU CEMELHANCA) |



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Modelo 2 Declaração para Habilitação

| Para fins de participação no PROCES | SO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO |
|---|--|
| PRESENCIAL nº 02/2018, a empresa | , inscrita no CNPJ nº, |
| com sede na, CEP: | , cidade de, estado de |
| , neste ato representado pelo Sr.(a) | , portador da cédula de Identidade nº |
| e do CPF nº, DECLARA sob as | penas da lei, e de consequente inabilitação no |
| referido processo licitatório que: | |
| a) Conhecemos e concordamos, sem qu | nalquer restrição, com todas as condições e |
| especificações técnicas e operacionais e | stabelecidas neste edital e seus anexos; |
| b) Nossa empresa atua no ramo de ativida | de objeto do Edital de Licitação, conhecendo as |
| peculiaridades deste ramo de ativida | de, tendo condições de fornecer os produtos |
| e/ou prestar os serviços conforme cor | ndições e especificações técnicas e operacionais |
| exigidos no Edital e seus Anexos; | |
| c) Nossa empresa possui ou providenc | ciará, caso vencedora da licitação todos os |
| equipamentos e materiais necessários p | para o fornecimento dos produtos ou prestação |
| dos serviços, possuindo pessoal e mã | o de obra com a qualificação necessária para |
| cumprir todas as obrigações estabelecio | las no Edital e seus Anexos; |
| d) Nossa empresa atende a todos os re | quisitos de habilitação e qualificação técnica |
| exigidos no Edital de Licitação; <mark>excet</mark> | to quanto a regularidade fiscal, uma vez que |
| nossa empresa se enquadra como Mic | roempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos |
| termos da Lei Complementar nº 123/20 | <mark>0061</mark> ; |

e) Nossa empresa não está cumprindo penalidade administrativa de suspensão

¹ CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MANTER ESTA FRASE.



CNPJ 83.102.244/0001-02

temporária de participação em licitação, nem impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nem foi declarada inidônea;

| f) | Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na | | |
|----|---|--|--|
| | forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário | | |
| | noturno ou em atividade perigosa ou insalubre; | | |
| | | | |
| | , em dede 2018. | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Modelo 3

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

| Para fins de participação | no PROCESS | 50 LICITATÓRIO Nº (| 03/2018 - PREGÃO | PRESENCIAL nº |
|------------------------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|----------------------|
| 02/2018, a empresa | | , inscrita no CNPJ nº | | , com sede na |
| | , CEP: | , cidade de | , estado de | , neste ato |
| representado pelo Sr.(a) | , p | oortador da cédula de | Identidade nº | e do CPF nº |
| , DECLARA cu | mprir plenam | ente os requisitos para | se enquadrar como | Microempresa ou |
| Empresa de Pequeno Por | te, nos termos | da Lei Complementar | Nº 123, de 14 de de | zembro de 2006, e |
| alterações, e ainda usufru | ir dos benefíci | os concedidos devido a | tal condição. | |
| DECLARAMOS ainda qu | e estamos cier | ntes da responsabilidade | e administrativa, civ | il e criminal de tal |
| declaração. | | | | |
| | | , em de | de 2018. | |
| Assinatura do Representante I egal | | | | |



CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Modelo 4

Declaração de Idoneidade

| Para fins de participação no PRO | OCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| 02/2018, a empresa | , inscrita no CNPJ nº, neste ato | | | | |
| representado pelo Sr.(a) | , portador da cédula de Identidade nº e do CPF nº | | | | |
| , DECLARA , sob as per | nas da lei, que $\underline{	ext{N	ilde{A}O}}$ está cumprindo penalidades de Inidoneidade, | | | | |
| Suspensão ou Impedimento, não | pesando contra si Declaração de Inidoneidade expedida em face de | | | | |
| inexecução total ou parcial de con | tratos com outros entes públicos, nos termos do Artigo 87, inciso IV | | | | |
| e Artigo 88, inciso III da Lei 8666/93 em atendimento ao Artigo 97 da referida Lei para Licitar ou | | | | | |
| Contratar com a Administração P | ública. | | | | |
| Por ser expressão de verdade, firm | namos o presente. | | | | |
| | , em dede 2018. | | | | |
| | Assinatura do Representante Legal | | | | |